

PORTARIA ANAC Nº 1922/SRE, DE 14 DE AGOSTO DE 2014.

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade
empresária de táxi aéreo.

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, considerando o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e tendo em vista o que consta do processo nº 00058.048886/2013-30.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária EJ TÁXI AÉREO LTDA, CNPJ nº 18.805.926/0001-10, com sede social em Jundiaí (SP), como empresa de serviço de transporte público não regular na modalidade de táxi aéreo, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BISINOTTO CATANANT